

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**

CNPJ/ME nº 03.683.056/0001-86

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2020**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29 de abril de 2020, na sede da Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Instituição Administradora**”), situada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B.
  
- 2. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante envio da consulta formal nº 01/2020, em 30 de março de 2020 (“**Consulta Formal**”), nos termos do regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA (respectivamente “**Regulamento**” e “**Fundo**”) e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”). A convocação foi devidamente enviada aos cotistas e a proposta da administração foi publicada no site da Instituição Administradora, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“**Proposta de Administração**”).
  
- 3. PRESENCAS:** Os cotistas do Fundo, representando 32,60% (trinta e dois inteiros e sessenta centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, conforme comprovantes arquivados na sede da Instituição Administradora.
  
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Alexandre Rodrigues; Secretário: Hector Rodrigues.
  
- 5. ORDEM DO DIA:** alteração do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta contida no Anexo 2 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 3 (versão limpa consolidada) à Consulta Formal, autorizando a Instituição Administradora a realizar todas as medidas necessárias para a formalização desta alteração de modo a:
  - (a) excluir da política de investimento do Fundo a restrição ao Fundo de somente adquirir imóveis performados;
  
  - (b) permitir o investimento pelo Fundo em cotas de fundos de investimentos imobiliários regidos pela Instrução CVM 472 e de fundos de investimentos regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“**Instrução CVM 555**”), administrados, geridos ou que possuam consultoria de investimentos prestada pela Instituição Administradora, pelo gestor do Fundo e/ou por suas afiliadas, observados os limites previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável; e
  
  - (c) permitir a realização de novas emissões de cotas do Fundo à exclusivo critério da Instituição Administradora e, independentemente de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo,

umentando, para tanto, o capital autorizado para o valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do art. 15, inciso VIII e § 1º da Instrução CVM 472 (“**Capital Autorizado**”), sendo que a Instituição Administradora somente poderá realizar novas emissões de Cotas a partir do Capital Autorizado caso superada a condição precedente para utilização de Capital Autorizado e será facultado à Instituição Administradora, por mera liberalidade, a concessão de um desconto temporário sobre o valor devido pelo Fundo à título de Taxa de Administração, nos termos das redações constantes dos novos artigos 4.10. e subitens e 11.1.3. e seguintes da minuta do Regulamento contida no Anexo 2 (versão com marcas de revisão) e no Anexo 3 (versão limpa consolidada) à Consulta Formal, na forma proposta pela Instituição Administradora.

**6. DELIBERAÇÕES:** Recebido e apurados os votos, foi deliberado o seguinte:

**(a)** os cotistas representando 31,41% (trinta e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto votaram favoravelmente ao item (a) da Ordem do Dia, aprovando os ajustes de redação no Regulamento, nos termos das minutas constantes da Consulta Formal, de modo a excluir da política de investimento do Fundo a restrição ao Fundo de somente adquirir imóveis performados;

**(b)** os cotistas representando 30,33% (trinta inteiros e trinta e três centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto votaram favoravelmente ao item (b) da Ordem do Dia, aprovando, os ajustes de redação no Regulamento, nos termos das minutas constantes da Consulta Formal, de modo a permitir o investimento pelo Fundo em cotas de fundos de investimentos imobiliários regidos pela Instrução CVM 472 e de fundos de investimentos regidos pela Instrução CVM 555, administrados, geridos ou que possuam consultoria de investimentos prestada pela Instituição Administradora, pelo gestor do Fundo e/ou por suas afiliadas, observados os limites previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável; e

**(c)** os cotistas representando 31,39% (trinta e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto votaram favoravelmente ao item (c) da Ordem do Dia, aprovando os ajustes de redação no Regulamento, de modo a permitir a realização de novas emissões de cotas do Fundo à exclusivo critério da Instituição Administradora e, independentemente de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, aumentando, para tanto, o capital autorizado para o valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do art. 15, inciso VIII e § 1º da Instrução CVM 472, sendo que a Instituição Administradora somente poderá realizar novas emissões de Cotas a partir do Capital Autorizado caso superada a condição precedente para utilização de Capital Autorizado e será facultado à Instituição Administradora, por mera liberalidade, a concessão de um desconto temporário sobre o valor devido pelo Fundo à título de Taxa de Administração, nos termos das redações constantes dos novos artigos 4.10. e subitens e 11.1.3. e seguintes das minutas do Regulamento constantes da Consulta Formal, na forma proposta pela Instituição Administradora.

**7. AUTORIZAÇÃO:** A presente assembleia autoriza a Instituição Administradora a praticar todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas na Consulta Formal, conforme prazos e condições ali definidos.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, sendo lavrada esta ata, foi assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente.

São Paulo, 29 de abril de 2020.

**Mesa:**

---

Alexandre Oliveira  
Presidente

---

Hector Rodrigues  
Secretário